

1 - INTRODUCÃO

- 1.1 O Poder Legislativo de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Dezembro de 2021, às 14:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 009/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, no Plenário Sala Hamilton Ferreira Gomes na Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, MiguelPereira, RJ, receberá e abrirá as propostas referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 006/2021, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** mediante sistema de registro de preços, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, artigos 1º, 29 e 32 da Lei nº 12.462/11, Decreto nº 7.892/13, e a Resolução nº 656 de 28 de Março de 2016 que o regulamenta no âmbito do Poder Legislativo de Miguel Pereira,.
- **1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Informativo Municipal (BIM)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, de 12:00 horas até 17:00 horas, por meio do telefone (24) 2483-8573/2484-2727 ou pelo e-mail licitacao_cmmp@outlook.com.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.
- **1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamentode cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual locação de veículos, conforme especificações e quantidades contidas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deste **Termo de Referência** (**Anexo I**), parte integrante e inseparável deste edital.

3 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.



4 - DA ABERTURA DO CERTAME

- **4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os documentos descritos neste Edital
- **4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar desta licitação somente empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- **5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **5.3.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.4** Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

<u>6 – DO CREDENCIAMENTO</u>

- 6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido doinstrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.2** A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**Anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.



- 6.3 Os documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- **6.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do **Anexo IV Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**.
- 6.8 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI**, juntamente com o credenciamento da empresa.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICIPAL DE MIGUELPEREIRA	CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PERÉIRA
	EDITAL Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021	PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
NOME COMPLETO/ CNPJ ENDEREÇO DO	NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO
LICITANTE	LICITANTE

- **7.2** Os documentos do **ENVELOPE** "A" **PROPOSTA DE COMERCIAL** serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes espressos para representá-lo no pregão.
- 7.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda



nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

- 7.4 O quantitativo dos itens indicados na Proposta de Comercial (Anexo II) é meramente estimativo e não implica em obrigatoriedade de contratação pelo ORGÃO GERENCIADOR.
- Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, 7.5 deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.6 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 7.7 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital, contidas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência (ANEXO I). É vedada a aceitação de proposta com valores superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I deste edital.
- 8.3 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão realizar lances para o(s) 8.4 item(ns) que pretende participar.
- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço por item em sua proposta escrita.
- Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço por item distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço por item.
- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado 8.7 sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente do menor preço por item.
- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de percentual de desconto dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



- **8.10** Só serão aceitos lances cujos menor preço por item sejam inferiores ao último apresentado.
- **8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **8.12** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **8.12.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- **8.12.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de menor preço por item inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos menores preços apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-à ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.12.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.13** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último menor preço por item apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **8.14** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas **na legislação vigente**.
- **8.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.16** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o menor valor médio estimado para a contratação por item.
- **8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o menor preço por item, decidindo motivadamente.
- **8.18** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope



contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

- **8.19** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **8.20** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação,o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **8.21** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido menor preço por item aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **8.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **8.23** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- **8.24** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, está poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **8.25** Devem estar incluídos no menor preço por item proposto todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 9.2 <u>Habilitação Jurídica:</u>
- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

- **f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- **g)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no <u>Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</u> ou <u>no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u>;
- **b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1) Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nasalíneas <u>a</u> e <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (http://www4.fazenda.ri.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.isf):
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3) Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;



- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **9.3.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora na licitação.
- **9.3.2** Sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **9.3.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **9.3.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 Qualificação Econômica Financeira

- **9.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **9.4.2** Deverá ser apresentada pela licitante, juntamente com a certidão listada no item acima, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

9.4.3 Outras Declarações

- a) Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ouqualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **b)** Declaração do licitante **(Anexo VII)** da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- c) Declaração do licitante (Anexo VIII) do recebimento de todos os documentos e as informações necessárias.
- d) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da



síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- 11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da ata de registro de preços.
- 11.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços** (**Anexo II**), com os respectivos valores readequados ao menor preço por item apresentado pelo lance vencedor,no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002.

12 - DA CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR

- **12.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com efeito de compromisso para futura contratação, com responsabilidades definidas nos termos do **Termo de Referência (Anexo I).**
- **12.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



- **12.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **12.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa,requisição, autorização ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **12.6** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

13 - CONDIÇÕES <u>DE PAGAMENTO</u>

- 13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN Tributos Federais e INSS). Esses documentos, após conferidos e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 30 (trinta) dias corridos posterior à data final do período de adimplemento da locação dos veículos.
- **13.2** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do **BENEFICIÁRIO DA ATA**. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.
- **13.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 13.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro ratadie*.
- 13.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃO ADERENTE

- 14.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.
- **14.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 O BENEFICIÁRIO DA ATA não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.



- 14.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.
- 14.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a locação de veículos solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo devigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **14.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da CMMP.
- 14.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos Termos da Ata de Registro de Preço, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **15.1** A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **15.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e agravidade da falta cometida.
- **15.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **15.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



- **15.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar coma **CMMP**, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.
- **15.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.
- 15.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:
- **a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- 15.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea <u>c</u>, do item 15.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **15.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CMMP**, prevista na alínea "d". do item **15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CMMP** pelos prejuízos causados.
- **15.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **BENEFICIÁRIO DA ATA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo **ORGÃO GERENCIADOR** ou da aplicação das sanções administrativas.
- **15.8** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **15.9** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da



penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso.

- **15.9.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **15.9.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **15.9.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.
- **15.9.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos edos respectivos fundamentos jurídicos.
- **15.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **15.11** As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **15.11.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **CMMP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **15.12** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **CMMP**.

16 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **16.1** Na execução a Ata de Registro de Preços, através das requisições o seu objeto será recebido na forma previstano art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula nona** da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**).
- 16.2 A anuência provisória ou definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.
- 16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.
- **16.4** Para assinatura da ata de registro de preços e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentede fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadualn.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 17.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **17.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- **17.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação;

Anexo V – Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI - Declaração de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 17.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.
- 17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



17.11 O foro da Comarca do Município de Miguel Pereira - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Miguel Pereira/RJ, 01 de Dezembro de 2021.

Eduardo Paulo Corrêa

Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência, traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de prestação de serviços e as regras de participação para este Registro de Preços de serviços de locação de veículos. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras da Câmara Municipal de Miguel Pereira, para atender suas necessidades e assim proporcionar maior racionalidade e padronização nas compras públicas.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual locação de veículos, conforme especificações e quantidades contidas nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deste Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas do órgão da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

O registro de preços para locação de veículos justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar assuntos da Câmara Municipal, diante assegurando continuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a locação de veículos para a atendimento da referida demanda.

3 - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES MÉDIOS

ITEM 1	QUANTIDADE		VALORMÉDIO TOTAL
Especificações: <u>Veículo 0 KM.</u>			
,		R\$3.806,66	R\$41.873,26
 5 portas; Direção elétrica / hidráulica; "ABS" - freios com sistema 			
antitravamento; • "ESS" - alerta de frenagem de emergência;			
2 airbags (passageiro e motorista);3 apoios de cabeça no banco traseiro			



com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto: Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura: Chave tipo canivete com controle remoto: Cintos de segurança dianteiros comprétensionador: Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central); Desembaçador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador: Painel de instrumentos com contagiros; Velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para motorista e passageiro; Sistema de som com entrada USB,instalado com 4 alto-falantes: Tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas; Vidros dianteiros elétricos; Abertura e fechamento de portasvia aplicativo com check list de utilização on-line;

	QUANTIDADE		VALOR MÉDIOTOTAL
Especificações: <u>Veículo 0 KM.</u>			
Transmissão: Manual ou Superior – acima de 103 Cv – Total Flex. Cor: Preta Modelo: Sedan;		R\$4.583,00	R\$4.583,00
• 5 portas;			
 Direção elétrica / hidráulica; 			
• "ABS" - freios com sistema			
antitravamento;			
• "ESS" - alerta de frenagem de			
emergência;			
 2 airbags (passageiro e motorista); 			



 Sistema de alarme com comando remoto; 	
 Banco do motorista com ajuste de altura; 	
 3 apoios de cabeça no banco traseiro com 	
ajuste de altura;	
 Sistema de som com entrada USB, 	
instalado com 4 alto-falantes;	
 Alerta sonoro de faróis acesos; 	
 Alerta sonoro e visual de não utilização dos 	
cintos de segurança dianteiros;	
 Antena no teto; 	
 Ar-condicionado com filtro de poeira e 	
pólen;	
 Chave "canivete" com controle remoto; 	
 Cintos de segurança dianteiros com 	
regulagem de altura e pré-tensionador;	
 Cintos de segurança traseirosautomáticos 	
de 3 pontos (inclusive o central);	
 Computador de bordo; 	
 Desembaçador do vidro traseiro; 	
 Espelhos retrovisores externos 	
eletricamente ajustáveis;	
 Para-sóis com espelhos iluminados para 	
motorista e passageiro;	
 Tomada 12V no console central; 	
 Travamento elétrico e remoto das portas, 	
porta-malas e tampa de combustível;	
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 	
 Volante multifuncional; 	
 Abertura e fechamento de portas via 	
aplicativo com check list de utilização on-	
line;	

Total mensal dos itens para prestação de serviço será de R\$: 46.456.26 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

As especificações acima são mínimas exigências para os veículos locados, uma vez que, na falta das mesmas serão aceitas especificações superiores as descritas.

Vale ressaltar que, as características designadas se enquadram nos modelos de veículos já existentes neste Poder e levando-se em consideração que da escolha por locação de veículos, todos os dispêndios necessários para a manutenções e conservação serão de encargo da empresa contratada, excetuando-se o combustível a encargo deste Poder, o critério de consumo é significantemente relevante no tocante a escolha do veículo a ser locado.

Com base nos dados do Inmetro, anualmente divulgados no relatório do **Programa Brasileiro de Etiquetagem** (PBE), em pesquisa no mercado, utilizando-se dos critérios de custo-benefício os veículos que melhores atenderiam este Poder e apresentam um valor consideravelmente razoável juntamente com baixos índices de consumo se enquadram a Chevrolet, Fiat e Volkswagen.



Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais. Contudo, destaca-se que as marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

Cabe ressaltar que <u>não</u> há que se falar em direcionamento, sobretudo porque o objeto do <u>presente</u> certame é registro de preços na locação de veículos, ou seja, todas as locadoras existentes <u>trabalham com uma gama de veículos de diversas marcas e</u> <u>modelos, o que possibilita a participação de todas as empresas interessadas.</u>

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ademais das características/especificações referidos no item 3, para a locação de veículos deverão ser observados os seguintes critérios que seguem:

- Veículos novos, 0 km, em perfeito estado de conservação e uso;
- Registrados junto ao DETRAN em nome da Contratada;
- Com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- Taxa de Licenciamento paga;
- Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas;
- Cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes:
- O período de utilização da frota de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. (Utilização permanente)
- Quilometragem livre;
- Manutenções preventivas e corretivas a encargo da contratada (custos de mão deobra; custos de reposição de pneus e de peças e óleo);
- Substituições dos veículos quando necessário, através de requisição do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Faz necessário ressaltar que o registro de preços de locação de veículos deste objeto NÃO inclui motoristas e nem o fornecimento de combustível.

5 - DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá realizar, em todos os veículos, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, sem qualquer ônus ao **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens.

5.1 Da Manutenção Preventiva

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.



A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada ao **ORGÃO GERENCIADOR** quando da entrega dos veículos nos locais designados.

5.2 <u>Da Manutenção Corretiva</u>

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

5.3 <u>Das Generalidades De Manutenção</u>

- **5.3.1** Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.
- **5.3.2 O BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão **ORGÃO GERENCIADOR** ou pelo próprio condutor do veículo.
- **5.3.3 O BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.
- **5.3.4** Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término destas.
- **5.3.5** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá fornecer Veículos Reserva, nas mesmas condições e características ou similares dos veículos locados, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço.
- **5.3.6** Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, o **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá informar ao **ORGÃO GERENCIADOR** o ocorrido imediatamente.
- **5.3.7** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não faltem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades do **ORGÃO GERENCIADOR**.

6 - DO SEGURO

6.1 Todos os veículos da Ata de Registro de Preço deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.



- **6.2 O ORGÃO GERENCIADOR** não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.
- **6.3** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto da Ata de Registro de Preço.

7 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E MULTAS

- **7.1** O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade do **ORGÃO GERENCIADOR**, que indicará o condutor e demais procedimentos necessário, na forma de ressarcimento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **7.2** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo para a sua apresentação ao órgão público notificante, enviar as multas de trânsito para o **ORGÃO GERENCIADOR** para realização de análise, identificação do motorista responsável e processamento para ressarcimento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **7.3** O não cumprimento deste item por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, quando resultar na impossibilidade de impetração de recurso, implicará na exoneração do **ORGÃO GERENCIADOR** no ressarcimento das respectivas multas.
- **7.4** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá protocolar juntamente com a Diretoria de Manutenção e Conservação do órgão **ORGÃO GERENCIADOR**, no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os requerimentos de reembolso de valores relativos a multas de trânsito comprovadamente pagas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, juntamente com as respectivas faturas.
- **7.5** Os provimentos de recursos de multas de trânsito impetrados pelos condutores de veículos do **ORGÃO GERENCIADOR** deverão ser comunicados de imediato pela parte que a receber à outra parte, sendo os respectivos valores que, porventura, já tenham sido reembolsados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, descontados dos pagamentos a que o **BENEFICIÁRIO DA ATA** tiver direito.

8 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Após 90.000 (noventa mil) quilômetros rodados, os veículos deverão ser substituídos por outros veículos de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo, em relação ao ano de troca.

9 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço para locação de veículos será de 12 (doze) meses, observando os dispositivos legais vigentes.



10 - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

- **10.1** A entrega dos veículos locados por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá ser realizada no endereço oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, Miguel Pereira, Centro, 375, Miguel Pereira RJ, no horário de 12h ás 18h de Segunda a Sexta-Feira.
- **10.2** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos da data da requisição expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **10.3** Na eventual hipótese de ocorrência de um fato superveniente que impossibilite a disponibilização dos veículos dentro do prazo indicado, o **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá comunicar por escrito tal ocorrência, podendo ser prorrogado o prazo de entrega, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, desde que devidamente justificado e comprovado o impedimento.
- **10.4** Entregar juntamente com os veículos, cópia dos documentos devidamente regularizados e licenciados, e respectivas apólices de seguro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- **11.1** Executar fielmente a Ata de registro de Preços, observando as especificações, condições e prazos.
- **11.2** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 11.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ORGÃO GERENCIADOR.
- **11.4** Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata.
- 11.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.
- **11.6** Atender prontamente às reclamações do **ORGÃO GERENCIADOR**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, através de representante nomeado.
- **11.7** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- **11.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **ORGÃO GERENCIADOR**.



- **11.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.
- **11.10** Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude da Ata de Registro de Preço, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- **11.11** Comprovar o recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento, sempre que solicitado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- **11.12** Informar imediatamente ao **ORGÃO GERENCIADOR**, mediante ofício, os dados do representante que vier a substituir o preposto indicado na Ata, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.13** Estar em dia com as certidões pertinentes a Contratação com Administração pública, para recebimento de valores (certidão FGTS; TRABALHISTA, CND DE TRIBUTOS FEDEIAS)

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- **12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas junto ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com Edital nº 007/2021, os termos de sua proposta e a Ata de registro de Preços.
- **12.2** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços quanto ao seu objeto no atendimento das condições exigidas, por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **12.3** Proporcionar ao **ORGÃO ADERENTE** todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços. Verificar, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- **12.4** Rejeitar, no todo ou serviços nos veículos entregue em desacordo com as especificações. Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.
- **12.5** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **12.6** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **13.3.1** A advertência e a multa previstas nas alíneas "a" e "b", do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº3.149/80.
- **13.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal, prevista na alínea "c", do item 13.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenadorde Despesa.
- **13.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 13.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.
- **13.4** A multa administrativa, prevista na alínea "b", do item 13.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **13.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar como Poder Legislativo Municipal, prevista na alínea "c" do item 13.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **13.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal, prevista na alínea "d", do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira Câmara Municipal de Miguel Pereira pelos prejuízos causados.
- **13.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **13.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo **ORGÃO GERENCIADOR** ou da aplicação das sanções administrativas.

- **13.8** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **13.9** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **13.9.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **13.9.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **13.9.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d", do item 13.1.
- **13.9.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **13.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **13.11** As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **13.11.1** Os licitantes, adjudicatários e **BENEFICIÁRIO DA ATA** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o Poder Legislativo Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **13.12** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores do Poder Legislativo Municipal.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistemse na verificação do atendimento em conformidade especificidades da locação de veículos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 O fiscal da Ata designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos



serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão da Ata de registro de Preço, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **14.3** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) A adequação dos veículos locados à rotina de execução estabelecida.
- **b)** Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- c) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos.
- **14.4** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **ORGÃO GERENCIADOR**.
- **14.5** Ao **ORGÃO GERENCIADOR** será reservado o direito de rejeitar no todo ou em partes serviços nos veículos entregues, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo o **BENEFICIÁRIO DA ATA** refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

15 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade de Trabalhista, FGTS, e Tributos junto à União.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira dos orçamentos dos exercícios de 2021, através do **Programa de Trabalho** 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão; **Dotação Orçamentárias** codificadas sob o número: 3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

17- DA LEGISLAÇÃO

Os itens a serem contratados serão regido à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/13, com suas posteriores alterações, e a resolução Municipal nº 656 de 28 de Março de 2016 que regulamenta o SRP, bem como demais legislações aplicáveis à espécie

18 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade da licitação ocorrerá através do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, no tipo de Licitação de Menor Preço por item.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir.

Miguel Pereira, 01 de Dezembro de 2021.



FABIANA DE MOURA RAMIRES Diretora de Manutenção e Conservação Mat. 03/111



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe <u>a fornecer o objeto deste edital Nº 007/2021. conforme discriminado</u> <u>no Termo de Referência – Anexo I</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente:				
End <u>ereço:</u>		Cidade:		
Esta <u>do:</u>	CEP:	Telefone:	Fax:	
E-m <u>ail:</u>				
CNPJ:	Insc Estadual:	Insc M	unic.:	

CNPJ:	Insc Estadual: Insc Mun	ic.:	
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Especificações: <u>Veículo 0 KM.</u>	R\$	R\$
	Transmissão: Manual ou Superior – acima de 103 Cv – Total Flex. Cor: PretaModelo: Hatch; 5 portas; Direção elétrica / hidráulica; "ABS" - freios com sistema antitravamento; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro e visual de não utilizaçãodo cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira epólen; Banco do motorista com ajuste dealtura; Chave tipo canivete com controleremoto; Cintos de segurança dianteiros com prétensionador; Cintos de segurança traseiros retrateisde 3 pontos (inclusive o central); Desembaçador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador;		



•	Painel de instrumentos com conta-giros; Velocímetro e marcador do nível decombustível;	
•	Para-sol com espelho para motorista epassageiro;	
•	Sistema de som com entrada	
US	SB,instalado com 4 alto-falantes;	
•	Tomada 12V no console central;	
•	Travamento elétrico das portas;	
•	Vidros dianteiros elétricos;	
•	Abertura e fechamento de portas via	
	aplicativo com check list de	
3	utilização on-line;	

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Especificações: <u>Veículo 0 KM.</u>	R\$	R\$
2	Transmissão: Manual ou Superior – acima de 103 Cv – Total Flex. Cor: Preta Modelo: Sedan; 5 portas; Direção elétrica / hidráulica; "ABS" - freios com sistema antitravamento; "ESS" - alerta de frenagem de emergência; airbags (passageiro e motorista); Sistema de alarme com comando remoto; Banco do motorista com ajuste de altura; 3 apoios de cabeça no banco traseiro comajuste de altura; Sistema de som com entrada USB,instalado com alto-falantes; Alerta sonoro de faróis acesos; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira epólen; Chave "canivete" com controle remoto;	R\$ a	R\$
	 Cintos de segurança dianteiros comregulagem de altura e pré-tensionador; 		
	 Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central); Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis; 		
	 Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro; 	а	



•	Tomada 12V no console central;	
•	Travamento elétrico e remoto das portas, porta-	
m	nalas e tampa de combustível;	
	Vidros elétricos dianteiros e traseiros;	
•	Volante multifuncional;	
•	Abertura e fechamento de portas via aplicativo com	
c	heck list de utilização on-	
l	ne:	

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ademais das características/especificações, para a locação de veículos deverão ser observados os seguintes critérios que seguem:

- Veículos novos, 0 km, em perfeito estado de conservação e uso;
- Registrados junto ao DETRAN em nome da Contratada;
- Com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- Taxa de Licenciamento paga;
- Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas;
- Cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes;
- O período de utilização da frota de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. (Utilização permanente)
- Quilometragem livre;
- Manutenções preventivas e corretivas a encargo da contratada (custos de mão deobra; custos de reposição de pneus e de peças e óleo);
- Substituições dos veículos quando necessário, através de requisição do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Faz necessário ressaltar que o objeto NÃO inclui motoristas e nem o fornecimento de combustível. No entanto estão inclusos a realização, em todos os veículos, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, sem qualquer ônus ao **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme as necessidades em uso, as recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo.

1 PREÇO OFERTADO – MENOR PREÇO POR ITENS:

1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s), sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) menor(es) preço(s) por item(s), inclui(em) todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham aincidir sobre o objeto do **Edital Nº 007/2021- Pregão Presencial nº 05/2021**.

2 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

2.1 O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos da data da requisição expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



3.1- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da datade sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 daLei Federal nº 8.666/93.

4 - DADOS I	BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
			Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2021.
		ROPOSTA COMER	CIAI
	P	Assinar e carimba	



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação na modalidade de Pregão

Ref. Edital nº 007/2021 - Pregão Presencial SRP nº 005/2021, registro de preços para Locação de Veículos, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência — Anexo I.

Prezados,		
A		
(nome da Empresa) com sede		
(endereço) inscrita no CNPJ nº	, CREDENCIA o S	rº.(a)
(nome do representante da empresa e qualificação		ador daCarteira
de Identidade nº, CPF nº_ para representá-la no Procedimento Licitatório da Pr para tanto apresentar os documentos referentes ao p prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impuç desistir, receber notificações e intimações, concordar de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos concorrência.	regão Presencial SRP nº 005 rocedimento licitatório em ref gnar documentos, interpor re r e discordar de atos e decisô	erência, assinar, cursos, transigir, ses da Comissão
Miguel Pereira,	de	de 2021.

Assinatura do responsável legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
(nome da Empresa)
com sede
(endereço)
Inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio do seu representante
legal, Sr (a)
portador da Crateira de Identidade nº e do CPF nº
em atenção ao disposto no art. 4º , VII da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Edital nº 007/2021 na licitação modalidade
Pregão Presencial nº 005/2021 da Câmara Municipal de Miguel Pereira.
Declara ademais que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (_)
(Caso se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
Miguel Pereira,de

Assinatura do representante legal

OBS

^{1 -} Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mês.



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(nome da Empresa	sa)
com sede	
(endereço)	
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de identidade nº	e CPF nº
Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº	nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emp	prega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de	e dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz ()
Miguel Pereira,de	de 2021.
Assinatura do representa	ante legal

OBS:

^{1.} Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A				,
(nome da Empresa)				
com				sede
(endereço)				,
			. vem. por ir	ntermédio de seu
representante legal o(a	a) Sr(a)		, portador(a)	da Carteira de
Identidade nº	a) Sr(a) e do CPF nº	, DECLARA	, sob as pena	s da Lei, que é
	_(MICRO EMPRESA o			
usufruir dos direitos d	s elencadas no § 4º do art. e que tratam os artigos 4 vo da participação no prese	2 a 45 da men		
	Miguel Pereira,de _	de 2	021.	
	Assinatura do rep	resentante lega	<u> </u>	

Observações:

^{1 -} Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII DECLARAÇÃO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro para		•	•	_		•					8.666/9	93, г
inexistência	de	fato	supervenie	nte i	mped	ditivo	da		tação com	da	empre se	esa ede
				,		_ inscr	ita	no		CNP	J	n ^o
			para p	articipa	ar do	certar	ne, q	ue trata	a o Ed	lital Nº	007/20)21 -
Pregão Presei	ncial 00	5/2021		•								
•												
		М	iguel Pereira	de de	4		dе	2021				
			igaci i ciciia	.,u			uc	2021.				
			Assinatur	a do re	epres	entan	te lec	ıal				

OBS

^{1 -} Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Tendo em vista o estipulado no Edital nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021, que objetiva o registro de preços para Locação de Veículos, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência — Anexo I, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentose as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Miguel Pereira,de	de 2021.
Assinatura do renresent	ante legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PRECOS NºXXX/2021PREGÃO PRESENCIAL SRP № 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ITENS 1 E 2 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE FIRMAM O PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DA CÂMARA DE MIGUEL PEREIRA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO (BENEFICIÁRIO DA ATA).

No dia xxx de xxxxxxx de 2021, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, Eduardo PauloCorrea, cédula de identidade nº81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se o preço da empresa _______ situada na ______ e inscrita no

empresa	situada na	e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	, dagui por diant	e denominado BENEFICIÁRIO DA
ATA, representada neste ato por		
		presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, na forma do disposto	no processo administrativo	nº 379/2021, pelo menor preço por
item, decorrente do Pregão Preser	ncial nº 05/2021 para Sistem	a de Registro de Preços, implantado
pelo processo licitatório citado,	homologado pelo Presid	ente deste Poder
Legislativo, em//2021, c	onforme relatório do item	ganho nos termos da Proposta
Comercial Anexo II, que faz parte	desta e observadas as conc	lições enunciadas nas cláusulasque
seguem:		•

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual locação de veículos, conforme especificações e quantidades contidas nesta Ata de Registro de Preços.

2- ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ VALORES MÉDIOS

ITEM 1	QUANTIDADE	MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Especificações: <u>Veículo 0 KM.</u>			
Transmissão: Manual ou superior –acima de 103 Cv– Total Flex. Cor :Preta Modelo: Hatch;		R\$	R\$
• 5 portas;			
 Direção elétrica / hidráulica; 			
• "ABS" - freios com sistema			
antitravamento;			



• "ESS" - alerta de frenagem de	
emergência;	
 2 airbags (passageiro e motorista); 	
 3 apoios de cabeça no banco traseiro 	
com ajuste de altura;	
 Alerta sonoro de faróis acesos; 	
 Alerta sonoro e visual de não utilização 	
do cinto de segurança do motorista;	
 Antena no teto; 	
 Ar-condicionado com filtro de poeira e 	
pólen;	
 Banco do motorista com ajuste de 	
altura;	
Chave tipo canivete com controle	
remoto;	
 Cintos de segurança dianteiros compré- 	
tensionador;	
 Cintos de segurança traseiros retrateis 	
de 3 pontos (inclusive o central);	
 Desembaçador do vidro traseiro; 	
 Limpador do para-brisa com 	
temporizador;	
 Painel de instrumentos com conta-giros; 	
 Velocímetro e marcador do nível de 	
combustível;	
 Para-sol com espelho para motorista e 	
passageiro;	
 Sistema de som com entrada 	
USB,instalado com 4 alto-falantes;	
 Tomada 12V no console central; 	
 Travamento elétrico das portas; 	
 Vidros dianteiros elétricos; 	
 Abertura e fechamento de portas via 	
aplicativo com check list de utilizaçãoon-	
line;	

ITEM 2	QUANTIDADE	MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Especificações: <u>Veículo 0 KM.</u>			
Transmissão: Manual ou superior – acim de 103 Cv – Total Flex. Cor: PretaModelo Sedan;		R\$	R\$
• 5 portas;			
 Direção elétrica / hidráulica; 			
 "ABS" - freios com sistema 			
antitravamento;			



 "ESS" - alerta de frenagem de 	
emergência;	
 2 airbags (passageiro e motorista); 	
 Sistema de alarme com comando 	
remoto;	
 Banco do motorista com ajuste de 	
altura;	
 3 apoios de cabeça no banco traseiro 	
com ajuste de altura;	
 Sistema de som com entrada USB, 	
instalado com 4 alto-falantes;	
 Alerta sonoro de faróis acesos; 	
 Alerta sonoro e visual de n\u00e3o utiliza\u00e7\u00e3o 	
dos cintos de segurança dianteiros;	
 Antena no teto; 	
 Ar-condicionado com filtro de poeira e 	
pólen;	
 Chave "canivete" com controle remoto; 	
 Cintos de segurança dianteiros com 	
regulagem de altura e pré-tensionador;	
 Cintos de segurança traseiros 	
automáticos de 3 pontos (inclusive o central);	
 Computador de bordo; 	
 Desembaçador do vidro traseiro; 	
 Espelhos retrovisores externos 	
eletricamente ajustáveis;	
 Para-sóis com espelhos iluminados 	
para motorista e passageiro;	
 Tomada 12V no console central; 	
 Travamento elétrico e remoto das 	
portas, porta-malas e tampa de combustível;	
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 	
 Volante multifuncional; 	
 Abertura e fechamento de portas via 	
aplicativo com check list de utilização on-	
line;	

Total mensal dos itens para prestação de servico será de R\$:

As especificações acima são mínimas exigências para os veículos locados, uma vez que na falta das mesmas serão aceitas especificações superiores as descritas.

Vale ressaltar que, as características designadas se enquadram nos modelos de veículos já existentes neste Poder e levando-se em consideração que da escolha por locação de veículos, todos os dispêndios necessários para a manutenções e conservação serão de encargo da empresa contratada, excetuando-se o combustível a encargo deste Poder, o



critério de consumo é significantemente relevante no tocante a escolha do veículo a ser locado.

Com base nos dados do Inmetro, anualmente divulgados no relatório do **Programa Brasileiro de Etiquetagem** (PBE), em pesquisa no mercado, utilizando-se dos critérios de custo-benefício os veículos que melhores atenderiam este Poder e apresentam um valor consideravelmente razoável juntamente com baixos índices de consumo se enquadram a Chevrolet, Fiat e Volkswagen.

Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais. Contudo, destaca-se que as marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

Cabe ressaltar que <u>não há que se falar em direcionamento, sobretudo porque o objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, ou seja,todas as locadoras existentes trabalham com uma gama de veículos de diversas marcas e modelos, o que possibilita a participação de todas as empresas interessadas.</u>

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ademais das características/especificações referidos no item 2, para a locação de veículos deverão ser observados os seguintes critérios que seguem:

- Veículos novos, 0 km, em perfeito estado de conservação e uso;
- Registrados junto ao DETRAN em nome da Contratada;
- Com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- Taxa de Licenciamento paga;
- Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas;
- Cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes;
- O período de utilização da frota de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. (Utilização permanente)
- Quilometragem livre;
- Manutenções preventivas e corretivas a encargo da contratada (custos de mão de obra; custos de reposição de pneus e de peças e óleo);
- Substituições dos veículos quando necessário, através de requisição do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Faz necessário ressaltar que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos deste objeto NÃO inclui motoristas e nem o fornecimento de combustível.

4 - DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá realizar, em todos os veículos, objeto deste Termo de Referência, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, sem qualquer ônus ao **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens.

4.1 <u>Da Manutenção Preventiva</u>

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo de Referência será do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade



determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada ao **ORGÃO GERENCIADOR** quando da entrega dos veículos nos locais designados.

4.2 <u>Da Manutenção Corretiva</u>

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha aimpedir a plena prestação do serviço.

4.3 <u>Das Generalidades De Manutenção</u>

- **4.3.1** Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.
- **4.3.2** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas, a partir da comunicação feita pelo órgão **ORGÃO GERENCIADOR** ou pelo próprio condutor do veículo.
- **4.3.3** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.
- **4.3.4** Os relatórios, individualizados por veículos, resultantes da Manutenção Corretiva ou Preventiva, deverão ser encaminhados à Fiscalização em um prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas após o término destas.
- **4.3.5** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá fornecer Veículos Reserva, nas mesmas condições e características ou similares dos veículos locados, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço.
- **4.3.6** Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, o **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá informar ao **ORGÃO GERENCIADOR** o ocorrido imediatamente.
- **4.3.7** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não faltem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades do **ORGÃO GERENCIADOR.**

5 - DO SEGURO

- **5.1** Todos os veículos da Ata de Registro de Preço deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.
- 5.2 O ORGÃO GERENCIADOR não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as



despesas serão de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

5.3 O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto da Ata de Registro de Preço.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E MULTAS

- **6.1** O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade do **ORGÃO GERENCIADOR**, que indicará o condutor e demais procedimentos necessário, na forma de ressarcimento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **6.2** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo para a sua apresentação ao órgão público notificante, enviar as multas de trânsito para o **ORGÃO GERENCIADOR** para realização de análise, identificação do motorista responsável e processamento para ressarcimento ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**.
- **6.3** O não cumprimento deste item por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, quando resultar na impossibilidade de impetração de recurso, implicará na exoneração do **ORGÃO GERENCIADOR** no ressarcimento das respectivas multas.
- **6.4** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá protocolar juntamente com a Diretoria de Manutenção e Conservação do órgão **ORGÃO GERENCIADOR**, no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os requerimentos de reembolso de valores relativos a multas de trânsito comprovadamente pagas pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, juntamente com as respectivas faturas.
- **6.5** Os provimentos de recursos de multas de trânsito impetrados pelos condutores de veículos do **ORGÃO GERENCIADOR** deverão ser comunicados de imediato pela parte que a receber à outra parte, sendo os respectivos valores que, porventura, já tenham sido reembolsados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, descontados dos pagamentos a que o **BENEFICIÁRIO DA ATA** tiver direito.

7 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Após 90.000 (noventa mil) quilômetros rodados, os veículos deverão ser substituídos por outros veículos de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo, em relação ao ano de troca.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço para locação de veículos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando os dispositivos legais vigentes.

9 - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1 A entrega dos veículos locados por parte do **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá ser realizada no endereço oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, Miguel Pereira, Centro, 375, Miguel Pereira RJ, no horário de 12h ás 18h de Segunda a Sexta-Feira.



- **9.2** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos da data da requisição expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**
- **9.3** Na eventual hipótese de ocorrência de um fato superveniente que impossibilite a disponibilização dos veículos dentro do prazo indicado, o **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá comunicar por escrito tal ocorrência, podendo ser prorrogado o prazo de entrega, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, desde que devidamente justificado e comprovado o impedimento.
- **9.4** Entregar juntamente com os veículos, cópia dos documentos devidamente regularizados e licenciados, e respectivas apólices de seguro.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- **10.1** Executar fielmenteos termos desta Ata de Registro de Preços, observando as especificações, condições e prazos.
- **10.2** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 10.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ORGÃO GERENCIADOR.
- **10.4** Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata.
- **10.5** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução da ata de registro de Preços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **ORGÃO GERENCIADOR.**
- **10.6** Atender prontamente às reclamações do **ORGÃO GERENCIADOR**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, através de representante nomeado.
- **10.7** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- **10.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** oua terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.
- **10.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.
- **10.10** Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude da Ata de Registro de Preços a ser assinada, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito do **ORGÃO GERENCIADOR**;



- **10.11** Comprovar o recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento, sempre que solicitado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- **10.12** Informar imediatamente ao **ORGÃO GERENCIADOR**, mediante ofício, os dados do representante que vier a substituir o preposto indicado na Ata, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.13** Estar em dia com as certidões pertinentes a Contratação com Administração pública, para recebimento de valores (certidão FGTS; TRABALHISTA, CND DE TRIBUTOS FEDEIAS)
- 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
- **11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas junto ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com Edital nº 007/2021, os termos de sua proposta e a Ata de registro de Preços.
- **11.2** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de Registro de Preços por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **11.3** Proporcionar ao ORGÃO ADERENTE todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços. Verificar, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- **11.4** Rejeitar, no todo ou serviços nos veículos entregue em desacordo com as especificações. Notificar o **BENEFICIÁRIO DA ATA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.
- **11.5** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **12.1** A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa:
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



- **12.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **12.3.1** A advertência e a multa previstas nas alíneas "a" e "b", do item 12.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº3.149/80.
- **12.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Poder Legislativo Municipal, prevista na alínea "c", do item 12.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenadorde Despesa.
- **12.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 12.1, é de competência exclusivado Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.
- **12.4** A multa administrativa, prevista na alínea "b", do item 12.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **12.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar como Poder Legislativo Municipal, prevista na alínea "c" do item 12.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal, prevista na alínea "d", do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira Câmara Municipal de Miguel Pereira pelos prejuízos causados.
- **12.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **BENEFICIÁRIO DA ATA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo **ORGÃO GERENCIADOR** ou da aplicação das sanções administrativas.
- **12.8** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.



- **12.9** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **12.9.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **12.9.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **12.9.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d", do item 12.1.
- **12.9.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **12.11** As penalidades previstas no item 12.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **12.11.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o Poder Legislativo Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **12.12** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores do Poder Legislativo Municipal.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem-se na verificação do atendimento em conformidade especificidades da locação de veículos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações , devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2** O fiscal da Ata designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:



- a) A adequação dos veículos locados à rotina de execução estabelecida.
- **b)** Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- c) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **13.4** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **ORGÃO GERENCIADOR**.
- 13.5 Ao ORGÃO GERENCIADOR será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo o **BENEFICIÁRIO DA ATA** refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

14 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade de Trabalhista, FGTS, e Tributos junto à União.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira dos orçamentos dos exercícios de 2021, através do **Programa de Trabalho** 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão; **Dotação Orçamentárias** codificadas sob o número: 3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

16- DA LEGISLAÇÃO

Os itens a serem contratados serão regido à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/13, com suas posteriores alterações, e a resolução Municipal nº 656 de 28 de Março de 2016 que regulamenta o SRP, bem como demais legislações aplicáveis à espécie

17 - DAS PROIBIÇÕES:

17.1 É vedado ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

18 - DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

19 - FORO:

19.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.



19.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2021.

Câmara Municipal de Miguel Pereira
CNPJ: 04.246.743/0001-05
Eduardo Paulo Corrêa
CPF Nº 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ №: xxxxxxxxx

CPF N°:XXX
BENEFICIÁRIO DA ATA

DENEI IOIAI	
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF N°	CPF Nº